



NR-17

MANUAL PRÁTICO PARA ELABORAÇÃO

ANÁLISE ERGONÔMICA NO TRABALHO

ODEMIRO J BERBES FARIAS

NR 17 – ERGONOMIA
MANUAL PRÁTICO ELABORAÇÃO DA ANÁLISE
ERGONÔMICA NO TRABALHO

ODEMIRO J BERBES DE FARIAS: Advogado Trabalhista e Previdenciário, Técnico em Segurança do Trabalho – Professor e palestrante em matérias de Segurança do Trabalho, Ergonomia e Higiene Ocupacional. Autor de obras literárias nos assuntos de Direito do Trabalho, legislação prevencionista e Especialista em Perícia Judicial do Trabalho

Sumário

INTRODUÇÃO	8
NR-17 CONCEITOS E OBJETIVOS	12
ERGONOMIA	12
Objetivos da ergonomia	12
Tipos de intervenção da ergonomia	12
Condições Psicofisiológicas do Trabalhador	14
Postos de Trabalho	14
LEVANTAMENTO – MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS	14
As Doenças Osteomusculares Resultantes do Trabalho	14
MOBILIÁRIOS NOS POSTOS DE TRABALHO	15
EQUIPAMENTOS NOS POSTOS DE TRABALHO	16
CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS POSTOS DE TRABALHO	17
ORGANIZAÇÃO NOS POSTOS DE TRABALHO	17
ANEXO I – TRABALHO DOS OPERADORES DE CHECKOUT	22
Objetivos e campo de ação	22
Dos Equipamentos e Ferramentas	23
Manipulação de Mercadorias	23
A organização do Trabalho	24
Os aspectos psicossociais do trabalho	24
Informação e formação dos trabalhadores	24
ANEXO II – TRABALHO EM TELEATENDIMENTO- TELEMARKETING	28
Objetivo e campo de ação	28
Mobiliário dos Postos de Trabalho	29
Equipamento dos Postos de Trabalho	30
Condições Ambientais de Trabalho	31
Organização do Trabalho	32
Capacitação dos Trabalhadores	33
Condições Sanitárias de Conforto	34
Programas de Saúde Ocupacional e de Prevenção Riscos ambientais	34
SEGUNDA PARTE – E-SOCIAL – EVENTOS EM SST	38
OS EVENTOS DO E-SOCIAL	38
Objetivos do E-social em relação à Saúde e Segurança no Trabalho	38
A Ergonomia no E-social	38
OS EVENTOS DE ERGONOMIA NO E-SOCIAL	40
TERCEIRA PARTE - A ANÁLISE ERGONÔMICA NO TRABALHO	48

CONCEITO – OBJETIVOS	48
Atendimento da NR-17	48
Atendimento ao E-Social	48
Análise Ergonômica – Parecer Técnico Ergonômico	48
Quem pode elaborar e assinar a Análise Ergonômica do Trabalho	48
LAUDO TÉCNICO ERGONÔMICO	49
Conceito e Objetivos	49
As análises nos ambientes de Trabalho – O que deve ser analisado	50
QUARTA PARTE	52
MODELO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	52
QUINTA PARTE	60
MODELO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	60
QUINTA PARTE – ANÁLISE ERGONÔMICA – NR 17	62
INTRODUÇÃO	62
DADOS DA EMPRESA	64
EQUIPE DE TRABALHO	65
SETORES E FUNÇÕES AVALIADAS	66
ANÁLISES	68
3.1 – 17.2 - MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS	70
3.2 – 17.3 - MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO	71
3.3 – 17.4 - EQUIPAMENTOS POSTOS DE TRABALHO	72
3.4 – 17.5 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO POSTO DE TRABALHO	73
3.5 – 17.6 - ORGANIZAÇÃO NO POSTO DE TRABALHO	74
3.6 – CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES	77
3.7 – CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE CONFORTO	77
Conclusão	79
RECOMENDAÇÕES:	79
QUINTA PARTE	80
MODELO N° 2 - DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	80

INTRODUÇÃO

A ideia da elaboração desse MANUAL PRÁTICO DE ELABORAÇÃO da ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO surgiu da grande necessidade dos profissionais em Segurança do Trabalho, Técnicos em Segurança do Trabalho e Engenheiros de Segurança no Trabalho em ter a disposição um instrumento – material didático – de fácil alcance e entendimento para a elaboração daquilo que denomino de PARECER TÉCNICO ERGONÔMICO ou, segundo a NR-17 – para atender o dispositivo legal contido no item 17.1.2:

17.1.2. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho estabelecidos nesta Norma Regulamentadora.

Importante desde o início, conceituarmos a definição de “Análise Ergonômica do Trabalho” sendo a elaboração de um documento, técnico por evidência, que demonstre o mínimo das condições de conforto nos locais de trabalho e de acordo com o mínimo que a Norma Regulamentadora 17 recomenda em seus itens e seus anexos.

Ainda, importante também ficar esclarecido que tal documento, a análise das condições ergonômicas nos locais de trabalho tem por objetivo unicamente a comprovação do cumprimento da legislação pertinente e que essa demonstração das condições pode ser exigida pelas seguintes autoridades:

- Ministério do Trabalho e Emprego – ou equivalente.
- Previdência Social
- Procuradoria Geral do Trabalho
- Justiça do Trabalho

Por final, cabe ressaltar que essa análise do ambiente de trabalho para a comprovação do cumprimento da legislação não tem efeito de laudo ergonômico para estabelecimento de nexos de causalidade nas possíveis ações de indenização, por doenças decorrentes das condições de trabalho, as DORT – Doenças Osteomusculares Resultantes do Trabalho que tramitam na Justiça do Trabalho, no caso de empregado contratado pelas normas da CLT ou na Justiça Federal, nas ações contra o INSS .

Assim sendo, por não se tratar de um Laudo Técnico ou Laudo Pericial, para efeitos jurídicos, a norma regulamentadora não exige que a análise ergonômica do trabalho seja elaborada por um profissional legalmente habilitado, podendo ser elaborado porque qualquer profissional que, por óbvio deve ser qualificado, capacitado para a elaboração do documento de acordo com as exigências de todo o conteúdo da Norma Regulamentadora 17 do TEM.



PRIMEIRA PARTE

NR-17

NR-17 CONCEITOS E OBJETIVOS

ERGONOMIA

Ciência que estuda a **relação entre o Homem e o trabalho que executa**, procurando desenvolver uma integração perfeita entre as condições de trabalho, as capacidades e limitações físicas e psicológicas do trabalhador e a eficiência do sistema produtivo.

Objetivos da ergonomia

- Aumentar a eficiência organizacional (e.g., produtividade e lucros)
- Aumentar a segurança, a saúde e o conforto do trabalhador

Objetos de estudo alvo de análise pela ergonomia com o objetivo de diminuir os perigos e prevenir erros e acidentes

- Posturas adotadas pelos trabalhadores
- Movimentos corporais efetuados
- Fatores físicos ambientais que enquadram o trabalho
- Equipamentos utilizados

Tipos de intervenção da ergonomia

- Concepção de postos e métodos de trabalho, ferramentas, máquinas e mobiliário
- Correção de problemas identificados através de metodologias próprias
- Sensibilização, informação e formação sobre os métodos e técnicas mais adequados para realizar as suas tarefas

A NR-17 – Norma Regulamentadora nº 17 da Portaria 3.214/78 é a legislação que regulamenta o artigo da CLT determinando às empresas as condições mínimas de conforto nos ambientes de trabalho, iniciando o texto legal, nesses termos:

17.1 Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho as características psicofisiológica dos trabalhadores de modo a proporcionar um máximo de conforto e segurança no trabalho.

Do texto supra podemos destacar cinco pontos de grande importância para os nossos estudos e para a elaboração da análise ergonômica no ambiente de trabalho.

- PARÂMETROS
- ADAPTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
- CONDIÇÕES PSICOFISIOLÓGICAS
- CONFORTO
- SEGURANÇA

PARÂMETROS - O texto da norma inicia informando que tem por objetivo inicial estabelecer parâmetros, definir padrões, critérios que deverão ser adotados; estabelecer regras, referências, procedimentos e processos mínimos para garantir o conforto, segurança e saúde do trabalhador no local de trabalho.

ADAPTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO – Significa que o ambiente de trabalho, representado nos conceitos como POSTO DE TRABALHO devem se adequar às características psicofisiológicas do trabalhador. Cabe então à empresa tomar todas as providências para que o local de trabalho ofereça ao trabalhador todo o conforto e segurança nos aspectos físicos, psicológicos e fisiológicos do empregado.

Mobiliário, equipamentos, organização do processo de trabalho, condições ambientais, condições sanitárias devem estar adequados às necessidades do trabalhador para o desempenho eficaz e seguro de suas tarefas.

CONDIÇÕES PSICOFISIOLÓGICAS – Cada trabalhador, na sua individualidade, apresenta condições específicas nos aspectos físicos, psíquicos e sociais.

O conceito universal de saúde consiste em definir como saudável o indivíduo que encontra-se no mais bem estar nas condições físicas, psíquicas e sociais. Por isso a empresa deve conhecer os seus empregados e oferecer-lhes condições de trabalhos, com aqueles parâmetros mínimos descritos pela Norma Regulamentadora número 17 e assim desempenhar as suas atividades com mais conforto e segurança, traduzindo para a empresa em lucratividade, condições para atingir os seus objetivos comerciais, financeiros e sociais, de acordo com a sua política e filosofia.

A fisiologia estuda as funções, o funcionamento do organismo humano, as funções mecânicas, dos ossos, dos músculos; as funções bioquímica nas reações do organismo e nas funções de cada órgão que nos mantém com vida.

CONFORTO e SEGURANÇA – São aquelas condições existentes no local de trabalho, com o posto de trabalho ergonomicamente adequado às condições de cada trabalhador proporcionando condições de realizar as suas atividades sem comprometimento da sua saúde e da sua segurança.

Condições Psicofisiológicas do Trabalhador

A fisiologia estuda as funções, o funcionamento do organismo humano, as funções mecânicas, dos ossos, dos músculos; as funções bioquímica nas reações do organismo e nas funções de cada órgão que nos mantém com vida.

Postos de Trabalho

Posto de trabalho é a menor unidade do local de trabalho. Local onde o trabalhador desenvolve as suas atividades para atingir os objetivos da função que desempenha. O posto de trabalho é composto por máquinas, equipamentos, ferramentas que são utilizadas para o exercício das atividades.

O Posto de Trabalho deve estar adequado às condições psicofisiológicas do trabalhador de acordo com as determinações dos dispositivos legais da Norma Regulamentadora 17 nos aspectos ergonômicos do mobiliário, dos equipamentos, da organização do processo de trabalho e das condições ambientais.

LEVANTAMENTO – MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS

O primeiro ponto abordado na Norma Regulamentadora 17 é a preocupação com a prevenção das DORTs – Doenças Osteomusculares Resultantes do Trabalho e das doenças ocasionados pelos esforços físicos nas atividades envolvendo o Levantamento, Transporte e Movimentação de cargas no ambiente de trabalho.

Diante disso, conceitua o que é o levantamento de peso; impõe limites na carga a ser transportada e define padrões diferentes para homens, mulheres e menores de idade nas tarefas que exijam transporte manual de mercadorias e impõe ao empregador um série de providências e obrigações no controle desses parâmetros com o objetivo de prevenir acidentes e doenças decorrente dos esforços físicos no transporte e movimentação de mercadorias.

As Doenças Osteomusculares Resultantes do Trabalho

As DORTs - Doenças Osteomusculares Resultantes do Trabalho – são as doenças que mais afastam o trabalhador; causadas pelos esforços físicos, movimentos repetitivos e as posturas inadequadas no exercício das atividades laborais.

Interessante o profissional prevencionista adotar medidas de prevenção, medidas administrativas, alterações nos processos de trabalho, nos turnos de trabalho, nas alternâncias dos trabalhadores nos postos de trabalho com exposição aos riscos ergonômicos.

Cabe ressaltar que as DORTs, dependendo do estágio ou de tratamentos inadequados, pode ser irreversível e as mulheres, pelas condições físicas características do gênero, são as que mais estão sujeitas às doenças osteomusculares resultantes do trabalho.

A Instrução Normativa 77 do INSS determinou que, com a implantação do sistema eletrônico das informações sociais – o E-social – as empresas deverão informar ao INSS as condições ergonômicas nos postos de trabalho.

Disso resulta na atualidade a contemplação dos riscos ergonômicos no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, o PPRA, nos termos da NR-09.

Transporte manual de cargas designa todo o transporte no qual o peso a ser transportado é suportado inteiramente por um só trabalhador, compreendendo o levantamento, transporte e deposição do que está sendo transportado.

Os maiores acidentes envolvendo o transporte de cargas ocorre na primeira fase, no levantamento do peso que, se tomado e levantado de forma errada pode causar sérios comprometimentos na estrutura muscular do trabalhador.

Ainda devemos considerar os acidentes no transporte e deposição da carga o que merece atenção nas práticas corretas para a execução da atividade.

Cabe ao profissional de Segurança do Trabalho, através de orientação, treinamentos e outros meios de comunicação realizar a prevenção de acidentes com essas causas.

A Norma Regulamentadora número 17 define os conceitos de Trabalhador jovem e impõe regras, limitações no levantamento e transporte de carga pesada para essa categoria de empregados e da mesma forma para as mulheres.

No item 17.2.3 a NR-17 impõe ao empregador a obrigação de oferecer treinamento ou instruções satisfatórias quanto aos métodos de trabalho que deverá se utilizado para a prevenção de acidentes e doenças nas atividades de transporte de cargas.

Nos itens 17.2.4 e seguintes a legislação impõe condições técnicas, através do uso de máquinas ou equipamentos que deverão ser utilizados para limiar ou facilitar o transporte de pesos.

MOBILIÁRIOS NOS POSTOS DE TRABALHO

No item 17.3 e seguintes são regulamentados os mobiliários que a empresa utiliza para os trabalhos realizados na posição sentada, determinando o planejamento e a adaptação desses mobiliários de acordo com a posição do trabalhador na execução das atividades.

Para o trabalho manual que tenha de ser executado sentado ou em pé, as bancadas, mesas, escrivaninhas e os painéis devem proporcionar ao trabalhador

condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) ter altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- b) ter área de trabalho de fácil alcance e visualização pelo trabalhador;
- c) ter características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação adequados dos segmentos corporais.

Quanto aos assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- c) borda frontal arredondada;
- d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

EQUIPAMENTOS NOS POSTOS DE TRABALHO

Em relação aos equipamentos nos postos de trabalho a norma estabelece que todos os equipamentos que compõe o posto de trabalho deve estar adequado às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado e nas atividades que envolvam leitura de documento para a digitação, datilografia ou mecanografia deve ser fornecido suporte adequado para os documentos que possam ser ajustados para auxiliar na postura e evitar os movimentos frequentes do pescoço e a fadiga visual.

Quanto aos equipamentos eletrônicos, devem apresentar condições de mobilidade suficientes para permitir o ajuste da tela de acordo com a iluminação do ambiente para evitar os reflexos e permitir a melhor visualização.

O teclado deve ser independente e ter mobilidade;

A tela, o teclado e o suporte para documentos devem estar posicionado de modo que as distâncias olho-tela; olho-teclado e olho-documento sejam aproximadamente iguais.

CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS POSTOS DE TRABALHO

No item 17.5 a norma expõe as condições ambientais no local de trabalho que devem estar adequadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores e a natureza do trabalho a ser realizado, tudo igualmente às condições anteriormente expostas.

Quando tratamos das condições ambientais no trabalho, de acordo com a Higiene Ocupacional, a preocupação deve se com todas as condições existentes nos locais de trabalho que possam causar doenças no trabalhador.

Disso resulta as avaliações dos riscos físicos; ruído, calor, frio, umidade, vibração, radiações não ionizantes e os agentes químicos e biológicos que possam estar presentes nos ambientes de trabalho.

Assim sendo, cabe ao profissional em segurança do trabalho, através do Programa de Prevenção dos Riscos ambientais realizar o reconhecimento, a avaliação e o monitoramento dessas condições ambientais.

ORGANIZAÇÃO NOS POSTOS DE TRABALHO

A organização do posto de trabalho deve ser adequada às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executada.

A norma estabelece que a organização do trabalho deve levar em consideração o seguinte:

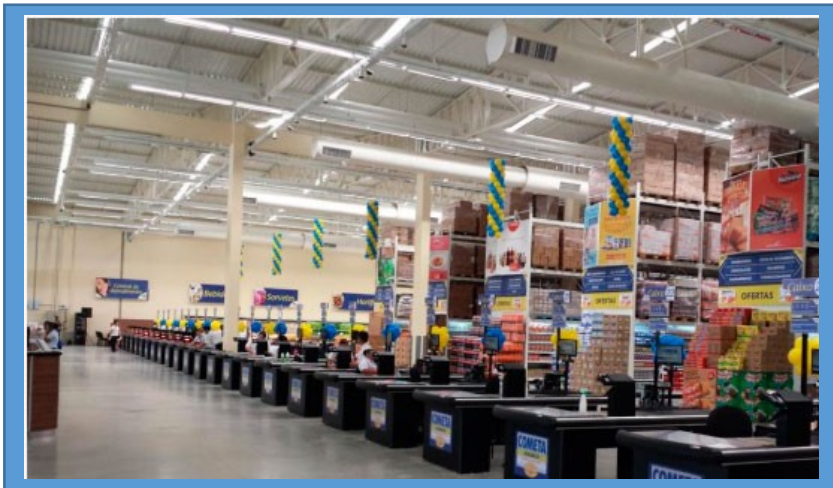
- a) As normas de produção
- b) O modo da operação
- c) A exigência do tempo para a executar a tarefa
- d) A determinação do conteúdo de tempo
- e) O ritmo de trabalho
- f) O conteúdo da tarefa.

Nas atividades que exigem sobrecarga muscular, estática ou dinâmica do pescoço, ombros, dorso e membros superiores e inferiores e a partir da **análise ergonômica**, deve ser observado o seguinte:

- a) Todo e qualquer sistema de avaliação e desempenho para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie deve levar em consideração as repercussões sobre a saúde dos trabalhadores;
- b) Devem ser incluídas pausas para descanso;
- c) Quando do retorno do trabalho, após qualquer tipo de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, a exigência de produção deverá permitir um retorno gradativo aos níveis de produção vigentes na época anterior ao afastamento.

Nas atividades de processamento eletrônico de dados, deve-se, salvo o disposto em convenção coletiva do trabalho, observar o seguinte:

- a) O empregador não deve promover qualquer sistema de avaliação de trabalhadores envolvidos nas atividades de digitação, baseado no número individual de toques sobre o teclado, inclusive o automatizado, para efeitos de remuneração e vantagens de qualquer espécie;
- b) O número máximo de toques reais exigidos pelo empregador não deve ser superior a 8.000 por hora trabalhada, sendo considerado toque real, para efeito desta NR, cada movimento de pressão sobre o teclado;
- c) O tempo efetivo de trabalho de entrada de dados não deve exceder o limite máximo de 5 (cinco) horas, sendo que, no período de tempo restante da jornada, o trabalhador poderá exercer outras atividades, observado o disposto no artigo 468 da CLT, desde que não exijam movimentos repetitivos, nem esforço visual;
- d) Nas atividades de entrada de dados deve haver, no mínimo, uma pausa de 10 minutos par cada 50 minutos trabalhados, não deduzidos d jornada normal de trabalho;
- e) Quando do retorno ao trabalho, após qualquer tipo de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, a exigência de produção em relação ao número de toques deverá ser iniciado em níveis inferiores do máximo estabelecido na alínea "b" ser ampliada progressivamente.



ANEXO I

TRABALHO DOS OPERADORES DE CHECKOUT

ANEXO I – TRABALHO DOS OPERADORES DE CHECKOUT

Objetivos e campo de ação

O Anexo I da NR-17 inovou em 2007 quando trouxe para a norma uma série de ações preventivas que as empresas que utilizam o checkout – caixas registradoras – de recebimento de valores nos supermercados que determinando parâmetros específicos para essa atividade visando a prevenção dos problemas de saúde e segurança relacionados ao trabalho.

Especificamente a norma aplica-se aos empregadores que desenvolvam atividades comerciais utilizando sistema de auto serviço e checkout, como mercearias, pequenos mercados, supermercados e comércio atacadistas.

No estabelecimento dos parâmetros do posto de trabalho, em relação ao mobiliário do checkout e às suas dimensões, incluindo distâncias e alturas no posto de trabalho deve-se:

- a) Atender as características antropométricas de 90% dos trabalhadores, respeitando o alcance dos membros e da visão, ou seja, compatibilizando em áreas de visão com a manipulação;
- b) Assegurar a postura para o trabalho na posição sentada em pé e as posições confortáveis dos membros superiores e inferiores nessas duas situações;
- c) Respeitar os ângulos limites e trajetórias naturais dos movimentos, durante a execução das tarefas, evitando a flexão e a torção do tronco;
- d) Garantir um espaço adequado para a livre movimentação do operador e colocação da cadeira, a fim de permitir a alternância do trabalho na posição em pé com o trabalho na posição sentada;
- e) Manter uma cadeira de trabalho com assento e encosto para apoio lombar, com estofamento de densidade adequada, ajustáveis à estatura do trabalhador e à natureza d tarefa;
- f) Colocar apoio para os pés, independente da cadeira;
- g) Adotar, em cada posto de trabalho, sistema com esteira eletro-mecânica para facilitar a movimentação de mercadorias nos checkouts com comprimento de 2,70 metros ou mais;
- h) Disponibilizar sistema de comunicação com pessoal de apoio e supervisão;
- i) Manter mobiliários sem quinas vivas ou rebarbas, devendo os elementos de fixação pregos, rebites, parafusos)ser mantidos d forma a não causar acidentes.

Dos Equipamentos e Ferramentas

Em relação aos Equipamentos e Ferramentas utilizados pelos operadores de checkout para o cumprimento de seu trabalho, deve:

- a) Escolher de modo a favorecer os movimentos e ações próprias da função, em exigência acentuada de força, pressão, prensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais;
- b) Posiciona-los no posto de trabalho dentro dos limites de alcance manual e visual do operador, permitindo a movimentação dos membros superiores e inferiores e respeitando a natureza d tarefa;
- c) Garantir proteção contra acidente de natureza mecânica ou elétrica nos checkouts, com base no que está previsto nas normas regulamentadoras do tem ou em outras normas nacionais, tecnicamente reconhecidas;
- d) Mantê-los em condições adequadas de funcionamento.

Em relação ao ambiente físico de trabalho e ao conjunto do posto de trabalho deve-se:

- a) Manter as condições de iluminação, ruído, conforto térmico, bem como a proteção contra outros fatores de risco químico e físico, de acordo com o previsto na NR-17 e outras normas regulamentadoras;
- b) Proteger os operadores de checkout contra corrente de ar, vento ou grandes variações climáticas, quando necessário;
- c) Utilizar superfícies opacas, que evitem reflexos incômodos no campo visual do trabalhador;

Na estruturação, montagem, do posto de trabalho do operador de checkout deve-se provera possibilidade de fazer adequações ou ajustes localizados, excetos nos equipamentos fixos, considerando o conforto dos operadores.

Manipulação de Mercadorias

O empregador deve realizar todos os esforços para evitar que a manipulação de mercadorias não acarrete o uso de força muscular excessiva por parte dos operadores de chckout, por meio da adoção de um ou mais dos seguintes itens:

- a) Negociação do tamanho e volume das embalagens de mercadorias com fornecedores;
- b) Uso de equipamentos e instrumentos de tecnologia adequada;
- c) Formas alternativas de apresentação do código de barras da mercadoria ao leitor ótico, quando existente;
- d) Disponibilidade de pessoal auxiliar, quando necessário;
- e) Outras medidas que ajudem a reduzir a sobrecarga do operador na manipulação de mercadorias.

Na continuidade o Anexo I da NR-17 obriga o empregador a adotar medidas preventivas que evitem o ensacamento de mercadorias.

A organização do Trabalho

O item 4 do Anexo I da NR-17 trata da organização no trabalho e define que a disposição física e o número de checkouts em atividade (abertos) e de operadores devem ser compatíveis com o fluxo de clientes, de modo a adequar o ritmo de trabalho às características psicofisiológicas de cada operador, por meio de adoção de pelo menos um dos seguintes itens, cuja escolha fica a critério da empresa:

- a) Pessoas para apoio ou substituição quando necessário;
- b) Fila única por grupos de checkouts
- c) Caixas especiais (idosos, gestantes, deficientes, clientes com pequenas quantidades de mercadorias)
- d) Pausa durante a jornada de trabalho;
- e) Rodizio entre os operadores com características diferentes;
- f) Outras medidas que ajudem a manter o movimento adequado de atendimento sem a sobrecarga do operador.

Da mesma forma que recomenda o texto principal dessa norma regulamentadora, o anexo I faz menção à proibição de premiação de empregado pelo desempenho na atividade.

Os aspectos psicossociais do trabalho

A norma obriga a identificação do operador de checkout com um sistema que contenha visivelmente o nome e a função e proíbe o uso de uniforme contendo propaganda ou qualquer maquiagem temática que exponha o empregado ao constrangimento.

Informação e formação dos trabalhadores

Todos os trabalhadores envolvidos com o trabalho de operador de checkout devem receber treinamento, cujo objetivo é aumentar o conhecimento da relação entre o seu trabalho e a prevenção da saúde.

O treinamento deve conter noções sobre prevenção e os fatores de risco para a saúde, decorrentes da mobilidade de trabalho, levando em consideração os aspectos relacionados a:

- a) Posto de trabalho;
- b) Manipulação de mercadorias
- c) Organização do trabalho
- d) Aspectos psicossociais do trabalho
- e) Agravos à saúde mais comuns na atividade

Cada trabalhador deve receber treinamento com duração mínima de duas horas até o trigésimo dia da data da sua admissão, com reciclagem anual de duas horas, ministrados durante a sua jornada de trabalho.



ANEXO II

TRABALHO EM TELEATENDIMENTO - TELEMARKETING

ANEXO II – TRABALHO EM TELEATENDIMENTO- TELEMARKTING



Objetivo e campo de ação

O anexo II da Nr-17 tem por objetivo estabelecer parâmetros e diretrizes mínimas para a adequação das condições de trabalho em atividades de tele atendimento e telemarkting nas diversas modalidades ativo ou receptivos em centrais de atendimento telefônico e ou centrais de relacionamento com clientes (call centers) para a prestação de serviços, informações e comercialização de produtos ou serviços.

Entende-se por call center o ambiente de trabalho no qual a principal atividade é conduzida via telefone e ou rádio com utilização simultânea de terminais de computador.

As disposições desse anexo aplica-se também a setores de empresas e postos de trabalho dedicados a essa atividade, além daquelas empresas especificamente voltadas para essa atividade fim.

Esclarece o anexo II que trabalho de teleatendimento todo aquele que cuja comunicação com interlocutores clientes e usuários é realizada à distância por intermédio da voz ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados.

Mobiliário dos Postos de Trabalho



Para os trabalhos manuais sentados ou que tenha de ser feito em pé deve ser proporcionado ao trabalhador mobiliário que atenda aos itens 17.3.2, 17.3.3 e 17.3.4. que definem as adequações dos móveis – bancadas, mesas e escrivaninhas, nos postos de trabalho nas características de altura, superfície, alcance da visão, dimensionamento do local de trabalho; das adequações dos assentos com altura ajustável, sem conformação, bordas arredondas e encosto levemente adaptada ao corpo do trabalhador.

Para as atividades em postos de trabalho em teleatendimento ou telemarketing a norma estabelece as condições de adequação com os seguintes parâmetros:

- O monitor de vídeo e teclado devem estar apoiados em superfícies com mecanismos de regulagem
- As bancadas devem ter dimensões com no mínimo 75 cm de profundidade e 90 cm de largura;
- As bancadas devem ter bordas arredondadas;
- Os assentos devem ser dotados de apoio para os pés;
- Superfície de contato com o corpo em material que permita a perspiração;
- base estofada com material com densidade entre 40 a 50 kg/m³;
- Encosto ajustável em todas as posições;
- Apoio dos braços regulável em altura de 20 a 25 cm a partir do assento.



Equipamento dos Postos de Trabalho

Devem ser oferecidos gratuitamente os equipamentos utilizados nos postos de trabalho, microfone e fone de ouvido individuais que permitam ao operador a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho e que sejam substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgastes devido ao uso.

Alternativamente, poderá ser fornecido um head set para cada posto de atendimento, desde que as partes que permitam qualquer tipo de contágio ou risco à saúde sejam de uso individual.

Os fones de ouvido – head sets – devem ter garantidas pelo empregador a higienização e as condições operacionais recomendadas pelos fabricantes; serem substituídos prontamente quando situações irregulares de funcionamento forem detectadas pelo operador.

O empregador deve garantir o correto funcionamento e a manutenção contínua dos equipamentos de comunicação, incluindo os conjuntos de head sets, utilizando pessoal técnico familiarizados com as recomendações do fornecedor.

Em relação aos monitores de vídeo, deve proporcionar corretos ângulos de visão e ser posicionados frontalmente ao operador, devendo ser dotados de regulagem que permita o correto ajustes da tela a iluminação do ambiente protegendo o trabalhador contra reflexos indesejáveis.



Condições Ambientais de Trabalho

Os locais de trabalho devem ser dotados de condições acústicas adequadas à comunicação telefônica, adotando-se medidas tais como o arranjo físico geral e dos postos de trabalho, pisos e paredes, isolamento acústico do ruído externo, tamanho, forma, revestimento e distribuição das divisórias entre os postos, com fim de atender ao disposto no item 17.5.2 da NR-17.

Para atender ao disposto na Norma Regulamentadora 17 nos ambientes de trabalho, devem ser observados os seguintes parâmetros:

- Níveis de ruído aceitável para efeitos de conforto de até 65 dB;
- Temperatura entre 20 e 23°;
- Velocidade do ar não superior a 0,75 m/s;
- umidade relativa do ar não inferior a 40%.

Devem ser implementados projetos adequados à climatização dos ambientes de trabalho que permitam distribuição homogênea das temperaturas e fluxos de ar utilizando – se necessário – controles locais e ou setorizados da temperatura, velocidade e direção dos fluxos.

As empresas podem instalar higrômetros ou outros equipamentos que permitam ao trabalhador acompanhar as temperaturas efetivas e a umidade do ar no ambiente de trabalho.

Para atender a síndrome do edifício doente a empresa deve atender às disposições contidas na Portaria MS 3523/1998; os padrões da ANVISA na Resolução nº 09 de 1998 e o disposto no item 9.3.5.1 da NR-09 (Medidas de Controle dos Riscos Ocupacionais)

Organização do Trabalho

A organização do trabalho deve ser feita de forma a não haver atividades aos domingos e feriados, seja total ou parcial, com exceção das empresas autorizadas previamente pelo Ministério do Trabalho.

Aos trabalhadores deve ser assegurado, nos casos previamente autorizado, pelo menos um dia de repouso semanal remunerado coincidente com o domingo a cada mês.

As escalas de final de semana e de feriados devem ser especificadas e informadas aos trabalhadores com antecedência necessária em conformidade com os artigos 67 e 386 da CLT.

Os empregadores devem levar em consideração as necessidades dos operadores na elaboração das escalas laborais que acomodem necessidades especiais da vida familiar dos trabalhadores com dependentes sob os seus cuidados.

A duração da jornada de trabalho somente poderá prolongar-se além do limite previsto nos termos da lei em casos excepcionais, por motivo de força maior, necessidades imperiosas ou para a realização ou conclusão de serviços inadiáveis cuja execução possa acarretar prejuízo manifesto, conforme dispõe o artigo 61 da CLT.

Em caso de prorrogação do horário normal, será obrigatório um descanso mínimo de 15 (quinze) minutos antes do início do período extraordinário do trabalho de acordo com o artigo 384 da CLT.

O tempo de trabalho em efetiva atividade de teleatendimento /telemarketing é de no máximo 06 (seis) horas diárias, nele incluídas as pausas, sem prejuízos da remuneração.

A prorrogação do tempo previsto no presente item somente será admissível nos termos da legislação sem prejuízo das pausas previstas nesse anexo, respeitando o limite de 36 (trinta e seis) horas semanais de tempo efetivo em atividades de telemarketing ou teleatendimento.

Para a prevenção da sobrecarga psíquica, muscular estática de pescoço, ombro, dorso e membros superiores, as empresas devem permitir a fruição de pausas de descanso em intervalos para repouso e alimentação aos trabalhadores.



Capacitação dos Trabalhadores

Todos os trabalhadores de operação e de gestão devem receber capacitação que proporcione conhecer as formas de adoecimento relacionadas à sua atividade, suas causas, efeitos, sobre a saúde e medidas de prevenção.

A capacitação deve envolver também, obrigatoriamente os trabalhadores temporários e deve incluir no mínimo, os seguintes itens:

- Noções sobre os fatores de riscos para a saúde nas atividades de teleatendimento e telemarketing;
- Medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho;
- Informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados a atividades de teleatendimento e telemarketing, principalmente os que envolvem o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual;
- Informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para a alternância de orelhas no uso dos fones mono ou bi auriculares e limpeza e substituição de tubos de voz

O treinamento deverá ter duração de quatro horas na admissão e reciclagem a cada seis meses independente de campanhas educativas que sejam promovidas pelo empregador.

O treinamento deverá ser realizado no horário de trabalho e acompanhado com material didático oferecido aos empregados gratuitamente.

A elaboração do conteúdo técnico, a execução e avaliação dos resultados dos procedimentos de capacitação devem contar com a participação de pessoal das áreas de organização e métodos, integrantes da CIPA e do SEEMT; do médico coordenador do PCMSO e o responsável pela elaboração do PPRA e representantes dos empregados se houver previsão dessa exigência em convenção coletiva do trabalho.



Condições Sanitárias de Conforto

Devem ser garantidas boas condições sanitárias e de conforto, incluindo sanitários permanentemente adequados ao uso e separados por sexo, local para lanche e armários individuais dotados de chave para a guarda de pertences na jornada de trabalho.

Deve ser proporcionada a todos os trabalhadores disponibilidade irrestrita e próxima de água potável.

As empresas devem manter ambientes confortáveis para descanso e recuperação durante as pausas, fora do ambiente de trabalho, dimensionados em proporção adequada ao número de operadores usuários, onde estejam disponíveis assentos, facilidades de água potável, instalações sanitárias e lixeiras com tampas

Programas de Saúde Ocupacional e de Prevenção Riscos ambientais

O Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – além de atender os dispositivos da NR-09 deverá também reconhecer e registrar os riscos identificados na AET - Análise Ergonômica no Trabalho de acordo com as disposições contidas no ponto 8 do Anexo II da NR-17



SEGUNDA PARTE
E-SOCIAL – EVENTOS SST

SEGUNDA PARTE – E-SOCIAL – EVENTOS EM SST

OS EVENTOS DO E-SOCIAL

Objetivos do E-social em relação à Saúde e Segurança no Trabalho

O E-social, plataforma eletrônica do Governo Federal, que tem por objetivo enviar todas as informações sociais, fiscais e de Saúde e Segurança do Trabalho, relacionadas com todos os empregados da empresa, para os seguintes órgãos:

- INSS
- Receita Federal
- Caixa Econômica Federal
- Ministério do Trabalho

Passando as informações relacionadas nos seguintes fatos:

- Recolhimento fiscais relacionados com o vínculo de emprego para o INSS;
- Informações das condições ambientais e de Saúde e Segurança no Trabalho para o INSS;
- Recolhimento dos valor de Imposto de Renda para a Receita Federal;
- Relação de recolhimento do FGTS para a Caixa Econômica Federal;
- Relação de empregados admitidos e demitidos – CAGED – para o Ministério do Trabalho e Emprego.

A Ergonomia no E-social

Desde a IN – Instrução Normativa nº 77 do INSS, as empresas, com o sistema de Informações eletrônicas do E-Social, devem encaminhar ao INSS todas as informações relacionadas com a exposição aos RISCOS ERGONÔMICOS nos ambientes de trabalho – constantes na Tabela 23 do E-social.

OS EVENTOS DE ERGONOMIA NO E-SOCIAL





TABELA 23 - Eventos de Segurança no Trabalho no E-social

ERGONÔMICO		
FATORES BIOMECÂNICO – MOBILIÁRIO – EQUIPAMENTOS – ORGANIZACIONAIS – AMBIENTE – PSICOSOCIAIS - COGNITIVOS		
INFORME O EVENTO		
BIOMECÂNICO	MOBILIÁRIO – EQUIPAMENTOS - ORGANIZACIONAIS	AMBIENTE - PSICOSOCIAIS - COGNITIVOS
09.01 - 001 - AUSÊNCIA DE FATOR DE RISCO	04.02.000 - AUSENCIA DE FATOR DE RISCO	AUSÊNCIA DE FATOR DE RISCO
<ul style="list-style-type: none"> 04.01.001 - Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos 04.01.002 - Postura sentada por longos períodos 04.01.003 - Postura de pé por longos períodos 04.01.004 - Constante deslocamento a pé durante a jornada de trabalho 04.01.005 - Exigência de esforço físico intenso 04.01.006 - Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes 04.01.007 - Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes 04.01.008 - Frequente execução de movimentos repetitivos 04.01.009 - Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados por períodos prolongados 04.01.999 - Outros 		

Na plataforma das aulas em vídeo – CURSO E-social – você encontra essa tabela completa – com todos os eventos em SST



TABELA 23 - Eventos de Segurança no Trabalho no E-social

ERGONÔMICO		
FATORES	BIOMECÂNICO – MOBILIÁRIO – EQUIPAMENTOS – ORGANIZACIONAIS – AMBIENTE – PSICOSOCIAIS - COGNITIVOS	
INFORME O EVENTO		
BIOMECÂNICO	MOBILIÁRIO – EQUIPAMENTOS - ORGANIZACIONAIS	AMBIENTE - PSICOSOCIAIS - COGNITIVOS
09.01 - 001 - AUSÊNCIA DE FATOR DE RISCO	04.02.000 - AUSÊNCIA DE FATOR DE RISCO	AUSÊNCIA DE FATOR DE RISCO
	04.02.000 - AUSÊNCIA DE FATOR DE RISCO 04.02.001 - Mobiliário sem meios de regulagem de ajuste 04.02.002 - Equipamentos e/ou máquinas sem meios de regulagem de ajuste ou sem condições de 04.02.003 - Equipamentos e/ou máquinas sem meios de regulagem de ajuste ou sem condições de uso 04.02.004 - Posto de trabalho não planejado/adaptado para a posição sentada 04.02.005 - Assento inadequado 04.02.006 - Encosto do assento inadequado ou ausente 04.02.007 - Mobiliário ou equipamento sem espaço para movimentação de segmentos corporais 04.02.008 - Trabalho com necessidade de alcançar objetos, documentos, controles ou qualquer ponto além das zonas de alcance ideais par 04.02.009 - Equipamentos ou mobiliários não adaptados à antropometria do trabalhador 04.02.999 - Outros 04.03.001 - Trabalho realizado sem pausas pré-definidas para descanso 04.03.002 - Necessidade de manter ritmos intensos de trabalho 04.03.003 - Trabalho com necessidade de variação de turnos 04.03.004 - Monotonia 04.03.005 - Trabalho noturno 04.03.006 - Insuficiência de capacitação para execução da tarefa 04.03.007 - Trabalho com utilização rigorosa de metas de produção 04.03.008 - Trabalho remunerado por produção 04.03.009 - Cadência do trabalho imposta por um equipamento 04.03.010 - Desequilíbrio entre tempo de trabalho e tempo de repouso 04.03.999 - Outros	

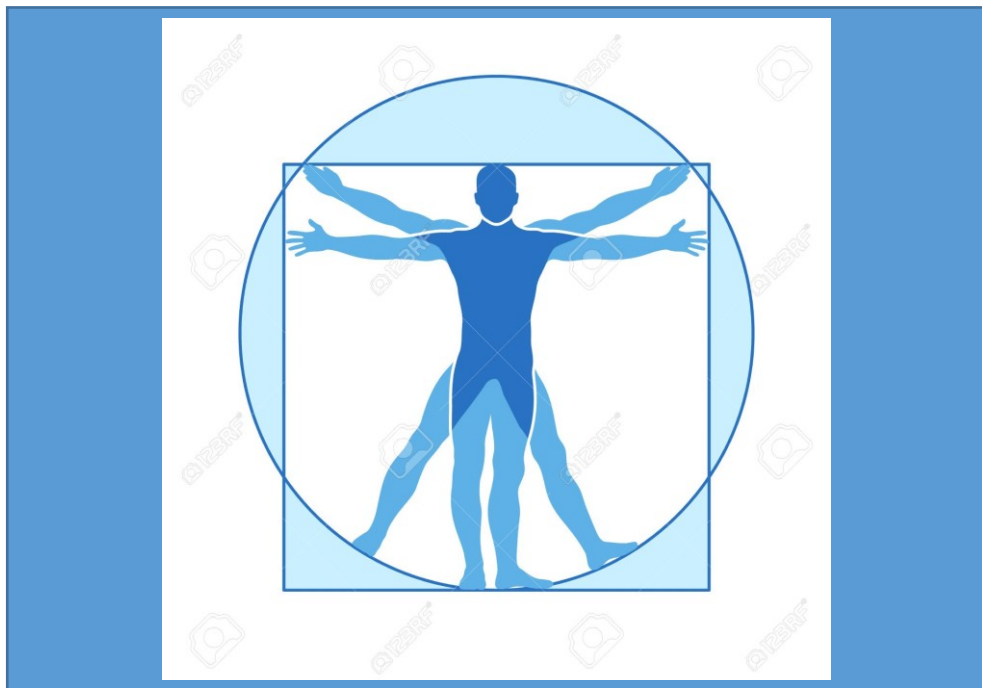
Na plataforma das aulas em vídeo



TABELA 23 - Eventos de Segurança no Trabalho no E-social

ERGONÔMICO		
FATORES	BIOMECÂNICO – MOBILIÁRIO – EQUIPAMENTOS – ORGANIZACIONAIS – AMBIENTE – PSICOSOCIAIS - COGNITIVOS	
INFORME O EVENTO		
BIOMECÂNICO	MOBILIÁRIO – EQUIPAMENTOS - ORGANIZACIONAIS	AMBIENTE - PSICOSOCIAIS - COGNITIVOS
09.01 - 001 - AUSÊNCIA DE FATOR DE RISCO	04.02.000 - AUSENCIA DE FATOR DE RISCO	AUSÊNCIA DE FATOR DE RISCO
AUSÊNCIA DE FATOR DE RISCO 05.01.001 - Excesso de situações de estresse 05.01.002 - Situações de sobrecarga de trabalho mental 05.01.003 - Exigência de alto nível de concentração, atenção e memória 05.01.004 - Trabalho em condições de difícil comunicação 05.01.005 - Excesso de conflitos hierárquicos no trabalho 05.01.006 - Excesso de demandas emocionais/afetivas no trabalho 05.01.007 - Assédio de qualquer natureza no trabalho 05.01.008 - Trabalho com demandas divergentes (ordens divergentes, metas incompatíveis entre si, 05.01.009 - Exigência de realização de múltiplas tarefas, com alta demanda cognitiva 05.01.010 - Insatisfação no trabalho 05.01.011 - Falta de autonomia no trabalho 05.01.999 - Outros		

Na plataforma das aulas em vídeo – CURSO E-social – você encontra essa tabela completa – com todos os eventos em SST



TERCEIRA PARTE
ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

TERCEIRA PARTE - A ANÁLISE ERGONÔMICA NO TRABALHO

CONCEITO – OBJETIVOS

Atendimento da NR-17

A análise ergonômica consiste em um relatório analítico e descritivo de todas as condições de conforto e segurança, existentes nos locais de trabalho, de acordo com as disposições contidas nos itens da Norma Regulamentadora 17, que aborda os parâmetros mínimos das condições gerais e o Anexo I que regulamenta os padrões mínimos para as atividades dos operadores de checkout e o Anexo II que define os padrões mínimos para as atividades de teleatendimento e telemarketing.

Atendimento ao E-Social

A análise ergonômica, cujo modelo temos no capítulo seguinte, tem por objetivo o cumprimento das exigências do E-social na classificação dos eventos, que deve ser informado na plataforma do programa de informações contendo o apontamento de todos os eventos possíveis.

Nessa análise, de forma simples, objetiva e conclusiva o profissional responsável pela análise deve limitar-se a responder “sim” ou “não” para cada evento, considerando a sua existência no ambiente vistoriado.

Devemos entender que esse documento de vistoria, a princípio, não tem objetivo primário fazer a prevenção, tomar medidas corretivas ou adequações que se fizerem necessárias. Tem apenas o objetivo de informar a presença de uma determinada situação prevista em um dos eventos relacionados.

Análise Ergonômica – Parecer Técnico Ergonômico

Considerando a exigência da elaboração da Análise Ergonômica no Trabalho, previsto no item 17.1.2 da NR-17, a AET tem por objetivo a investigação, através da análise dos ambientes de trabalho na empresa, para a verificação do cumprimento dos parâmetros mínimos de conforto e segurança nos ambientes de trabalho, analisando os postos de trabalho para a verificação das adequações do ambiente de trabalho às características psicossociais e psicofisiológicas dos empregados.

Quem pode elaborar e assinar a Análise Ergonômica do Trabalho

O texto do item 17.1.2 é simples e objetivo quando define que para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora sem mencionar quem deve elaborar o parecer técnico exigido.

Portanto, não havendo nenhum tipo de recomendação ou exigência de quem deve elaborar a análise ergonômica, entendemos que qualquer profissional, devidamente capacitado com os conhecimentos do ambiente de trabalho e das exigências impostas pela norma regulamentadora.

LAUDO TÉCNICO ERGONÔMICO

Conceito e Objetivos

O Laudo Técnico Ergonômico é um documento legal, contendo análises aprofundadas das condições de trabalho; dos métodos e processos de trabalho que demonstrem as condições existentes nos locais de trabalho, podendo ser de todas as instalações da empresa ou de determinado setor ou processo de trabalho.

O Laudo Técnico Ergonômico também tem por objetivo a investigação e análise dos postos de trabalho para a verificação da existência de atividades com movimentos repetitivos; esforços físicos e posturas incorretas que possam causar as DORTs - Doenças Osteomusculares Resultantes do Trabalho.

Com objetivos definidos, o Laudo Ergonômico pode ser exigido pelo Ministério do Trabalho; Ministério Público do Trabalho e pela Justiça do Trabalho, nas ações judiciais de indenização por acidentes ou doenças do trabalho para a comprovação do nexo de causalidade existente entre as atividades desenvolvidas e a doença acometida no empregado reclamante.

O Laudo Técnico Ergonômico deve ser elaborado e assinado somente por profissionais legalmente habilitado, indicado pela Justiça do Trabalho para a realização da Prova Técnica Pericial, através do Laudo Pericial ou por profissional definido pela empresa para atender outras exigências legais ou atendimento a autoridade solicitante.

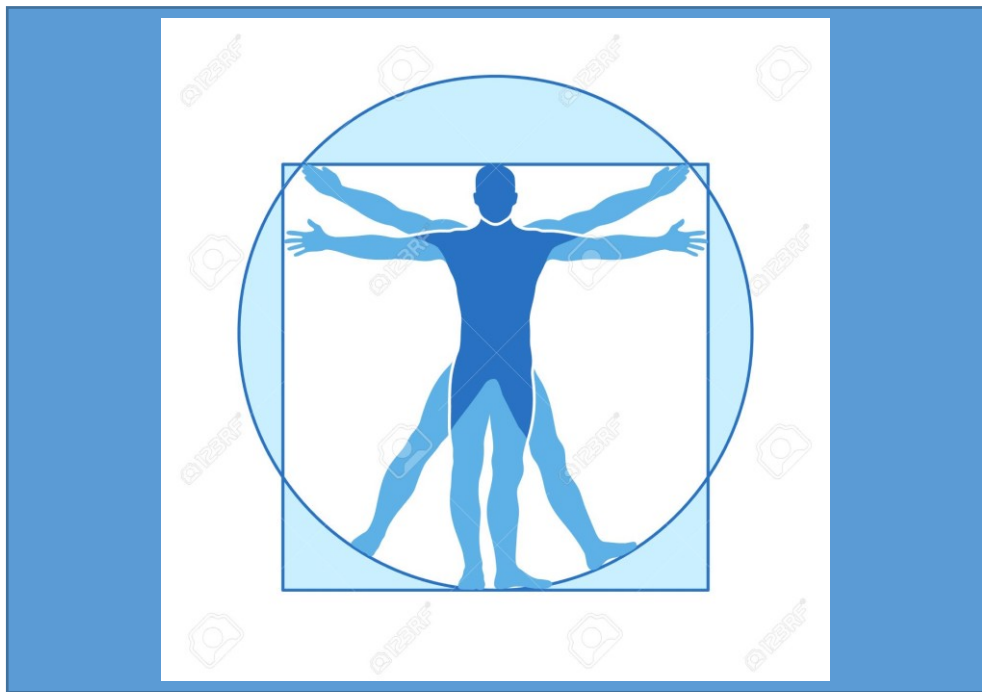
O Laudo Técnico Ergonômico pode ser elaborado por Engenheiros de Segurança do Trabalho, com sólidos conhecimentos em ergonomia e análise dos postos de trabalho ou qualquer engenheiro graduado em qualquer área de conhecimento desde que, também com proficiência nos assuntos de ergonomia.

Ainda podem elaborar e assinar o Laudo Técnico Ergonômico profissionais médicos; fisioterapeutas; educadores físicos; enfermeiros do trabalho e outros, de nível superior, com comprovados conhecimentos na ciência da ergonomia.

As análises nos ambientes de Trabalho – O que deve ser analisado

Para atender ao disposto no item 17.1.2 da NR-17, verificando os parâmetros mínimos de adequação das condições de trabalho às condições psicossociais e psicofisiológicas dos trabalhadores, devemos avaliar as seguintes condições:

- As atividades com movimentação de mercadorias
- Condições do Mobiliário dos Postos de Trabalho
- Condições dos Equipamento dos Postos de Trabalho
- Condições Ambientais de Trabalho
- Condições da Organização do Trabalho
- Capacitação dos Trabalhadores
- Condições Sanitárias de Conforto
- Programas de Saúde Ocupacional e de Prevenção Riscos ambientais



QUARTA PARTE
MODELO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO



MANUAL DA ANÁLISE ERGONÔMICA NO TRABALHO – ERGONOMIA – NR - 17

EMPRESA:

SETOR AVALIADO:

DATA DA AVALIAÇÃO: __/__/2019

AVALIADOR:

RISCOS BIOMECÂNICOS			
E-Social TABELA 23	DESCRIÇÃO DO RISCO	EXISTÊNCIA	
		SIM	NÃO
04.01.001	Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos		
04.01.002	Postura sentada por longos períodos		
04.01.003	Postura de pé por longos períodos		
04.01.004	Frequente deslocamento a pé durante a jornada de trabalho		
04.01.005	Trabalho com esforço físico intenso		
04.01.006	Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes		
04.01.007	Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes		
04.01.008	Frequente execução de movimentos repetitivos 0		
4.01.009	Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados por longos períodos		
04.01.010	Exigência de uso frequente de força, pressão, preensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais		
04.01.011	Compressão de partes do corpo por superfícies rígidas ou com quinas		
04.01.012	Exigência de flexões de coluna vertebral frequentes		
04.01.013	Uso frequente de pedais		
04.01.014	Uso frequente de alavancas		
04.01.008	Frequente execução de movimentos repetitivos		
04.01.009	Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados por longos períodos		
04.01.010	Exigência de uso frequente de força, pressão, preensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais		
04.01.011	Compressão de partes do corpo por superfícies rígidas ou com quinas		
04.01.012	Exigência de flexões de coluna vertebral frequentes		
04.01.013	Uso frequente de pedais		
04.01.014	Uso frequente de alavancas		
04.01.015	Exigência de elevação frequente de membros superiores		
04.01.016	Manuseio ou movimentação de cargas e volumes sem pega ou com “pega pobre” 04.01.017 Exposição à vibração de corpo inteiro		
04.01.017	Exposição à vibração localizada		
04.01.018	Exposição à vibração localizada		
04.01.019	Uso frequente de escadas		
04.01.020	Trabalho intensivo com teclado ou outros dispositivos de entrada de dados		
OBSERVAÇÕES - RECOMENDAÇÕES			

EMPRESA:

SETOR AVALIADO:

DATA DA AVALIAÇÃO: __/__/2019

AVALIADOR:

ERGONÔMICOS - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS			
E-Social TABELA 23	DESCRIÇÃO DO RISCO	EXISTÊNCIA	
		SIM	NÃO
04.02.001	Posto de trabalho improvisado		
04.02.002	Mobiliário sem meios de regulagem de ajuste		
04.02.003	Equipamentos e/ou máquinas sem meios de regulagem de ajuste ou sem condições de uso		
04.02.004	Posto de trabalho não planejado/adaptado para a posição sentada		
04.02.005	Assento inadequado		
04.02.006	Encosto do assento inadequado ou ausente		
04.02.007	Mobiliário ou equipamento sem espaço para movimentação de segmentos corporais		
04.02.008	Trabalho com necessidade de alcançar objetos, documentos, controles ou qualquer ponto além das zonas de alcance ideais para as características antropométricas do trabalhador		
04.02.009	Equipamentos ou mobiliários não adaptados à antropometria do trabalhador		
OBSERVAÇÕES - RECOMENDAÇÕES			

EMPRESA:

SETOR AVALIADO:

DATA DA AVALIAÇÃO: __/__/2019

AVALIADOR:

ERGONÔMICOS - ORGANIZACIONAIS			
E-Social TABELA 23	DESCRIÇÃO DO RISCO	EXISTÊNCIA	
		SIM	NÃO
04.03.001	Trabalho realizado sem pausas pré-definidas para descanso		
04.03.002	Necessidade de manter ritmos intensos de trabalho		
04.03.003	Trabalho com necessidade de variação de turnos		
04.03.004	Monotonia		
04.03.005	Trabalho noturno		
04.03.006	Insuficiência de capacitação para execução da tarefa		
04.03.007	Trabalho com utilização rigorosa de metas de produção		
04.03.008	Trabalho remunerado por produção		
04.03.009	Cadência do trabalho imposta por um equipamento		
04.03.010	Desequilíbrio entre tempo de trabalho e tempo de repouso		
04.03.999	Outros		
OBSERVAÇÕES - RECOMENDAÇÕES			

EMPRESA:

SETOR AVALIADO:

DATA DA AVALIAÇÃO: __/__/2019

AVALIADOR:

ERGONÔMICOS - AMBIENTAIS			
E-Social TABELA 23	DESCRIÇÃO DO RISCO	EXISTÊNCIA	
		SIM	NÃO
04.04.001	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto		
04.04.002	Condições de trabalho com índice de temperatura efetiva fora dos parâmetros de conforto		
04.04.003	Condições de trabalho com velocidade do ar fora dos parâmetros de conforto		
04.04.004	Condições de trabalho com umidade do ar fora dos parâmetros de conforto		
04.04.005	Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada		
04.04.006	Condições de trabalho com iluminação noturna inadequada		
04.04.007	Presença de reflexos em telas, painéis, vidros, monitores ou qualquer superfície, que causem desconforto ou prejudiquem a visualização		
04.04.008	Piso escorregadio e/ou irregular		
04.04.999	Outros		
OBSERVAÇÕES - RECOMENDAÇÕES			

EMPRESA:

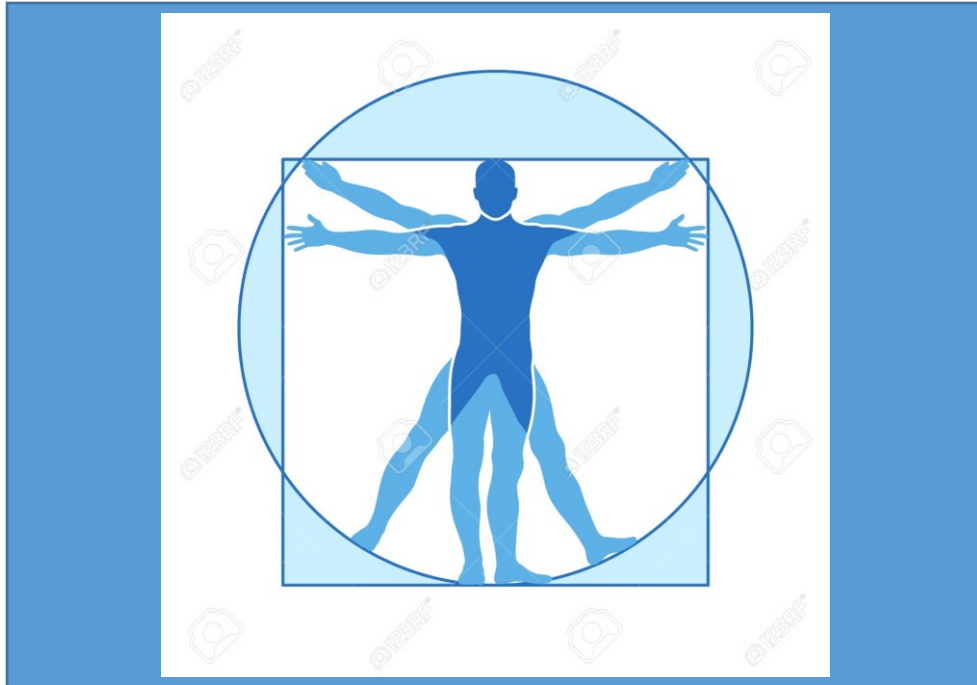
SETOR AVALIADO:

DATA DA

AVALIAÇÃO: __/__/2019

AVALIADOR:

ERGONÔMICOS - PSICOSSOCIAIS / COGNITIVOS			
E-Social TABELA 23	DESCRIÇÃO DO RISCO	EXISTÊNCIA	
		SIM	NÃO
04.05.001	Excesso de situações de estresse		
04.05.002	Situações de sobrecarga de trabalho mental		
04.05.003	Exigência de alto nível de concentração, atenção e memória		
04.05.004	Trabalho em condições de difícil comunicação		
04.05.005	Excesso de conflitos hierárquicos no trabalho		
04.05.006	Excesso de demandas emocionais/afetivas no trabalho		
04.05.007	Assédio de qualquer natureza no trabalho		
04.05.008	Trabalho com demandas divergentes (ordens divergentes, metas incompatíveis entre si, exigência de qualidade X quantidade, entre outras)		
04.05.009	Exigência de realização de múltiplas tarefas, com alta demanda cognitiva		
04.05.010	Insatisfação no trabalho		
04.05.011	Falta de autonomia no trabalho		
OBSERVAÇÕES - RECOMENDAÇÕES			



QUINTA PARTE
MODELO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

NR17

QUINTA PARTE – ANÁLISE ERGONÔMICA – NR 17

INTRODUÇÃO

A ANÁLISE ERGONÔMICA NO TRABALHO, de acordo com o item, 17.1.2 tem por objetivo a verificação, através de vistorias nos locais de trabalho e entrevistas com empregados, para a confirmação ou melhorias nas condições de conforto e segurança, da adequação dos postos de trabalho às características psicossociais e psicofisiológicas dos trabalhadores.

Utilizando as planilhas que disponibilizo nesse material, formatado em word e colocado o arquivo eletrônico a disposição na plataforma das vídeos aulas, o profissional de segurança do trabalho, elaborador da análise ergonômica nos locais de trabalho deve desenvolver uma atividade de vistoria em todos os postos de trabalho, avaliando o cumprimento de todos os itens contidos na NR-17 em todos os postos de trabalho, nos seguintes itens:

- 17.2 - Movimentação de mercadorias – levantamento de peso;
- 17.3 - Mobiliário dos postos de trabalho;
- 17.4 - Equipamentos dos postos de trabalho;
- 17.5 - Condições ambientais no trabalho
- 17.6 – Organização no trabalho

Nessa análise, para cada posto de trabalho, o avaliador analisa as condições existentes nos ambientes de trabalho, responde aos questionários constantes nas planilhas, para cada posto de trabalho um questionário de todos os cinco itens mencionados no parágrafo anterior, verificando outras condições e ao final apontando as desconformidades observadas e as recomendações para a adequação do posto de trabalho às características psicossociais e psicofisiológicas dos trabalhadores.

DADOS DA EMPRESA

Incluir os dados da empresa analisada

EQUIPE DE TRABALHO

Relacionar os dados dos componentes da equipe de trabalho que executou as análises dos ambientes de trabalho.

Ou identificação do profissional elaborador da análise ergonômica

SETORES E FUNÇÕES AVALIADAS

Descrever – em uma planilha – os setores e as funções analisadas

ANÁLISES DOS POSTOS DE TRABALHO

3.1 – 17.2 - MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS

POSTO DE TRABALHO			
ATIVIDADE DESENVOLVIDA			
QUANTIDADE DE TRABALHADORES NO POSTO DE TRABALHO - SETOR			
MULHERES:	MENORES	CONDIÇÕES ESPECIAIS:	
ANÁLISE DAS CONDIÇÕES			
EXISTE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS NO SETOR	() SIM () NÃO	TRABALHA MENOR DE IDADE NO SETOR	() SIM () NÃO
		TRABALHA MULHER NO SETOR	() SIM () NÃO
		OBSERVADOS EXCESSOS DE PESO	() SIM () NÃO
DESCREVA OBJETIVAMENTE AS ATIVIDADES NO SETOR		TRABALHADORES FORAM TREINADOS	() SIM () NÃO
		OBSERVAÇÕES	
EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS NO SETOR			
INCOFORMIDADES OBSERVADAS			
RECOMENDAÇÕES – PROVIDÊNCIAS - ADEQUAÇÕES			
AVALIADOR:		DATA:	

3.2 – 17.3 - MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO

POSTO DE TRABALHO		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA		
QUANTIDADE DE TRABALHADORES NO POSTO DE TRABALHO - SETOR		
MULHERES:	MENORES	CONDIÇÕES ESPECIAIS:
ANÁLISE DAS CONDIÇÕES		
POSIÇÃO DE TRABALHO	() SENTADO () EM PÉ () ALTERNADO	
O POSTO DE TRABALHO PROPORCIONA ATIVIDADE EM POSTURA CORRETA: () SIM () NÃO		
A ALTURA DO POSTO DE TRABALHO É COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE DESENVOLVIDA: () SIM () NÃO		
A ÁREA DE TRABALHO OFERECE FÁCIL ALCANÇE E BOA VISUALIZAÇÃO NAS TAREFAS DESENVOLVIDAS: () SIM () NÃO		
O POSTO DE TRABALHO TEM DIMENSÕES QUE PERMITEM A FLEXIBILIZAÇÃO DO CORPO DO TRABALHADOR: () SIM () NÃO		
OS ASSENTOS SÃO AJUSTÁVEIS: () SIM () NÃO	O ASSENTO APRESENTA CONFORMAÇÃO NA BASE: () SIM () NÃO	
A BORDA FRONTAL É ARREDONDADA: () SIM () NÃO	O ENCOSTO É LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO () SIM () NÃO	
PARA TRABALHO SENTADO EXISTE APOIO PARA OS PÉS: () SIM () NÃO	EXISTE BANCO COLETIVO PARA DESCANSO: () SIM () NÃO	
INCOFORMIDADES OBSERVADAS		
RECOMENDAÇÕES – PROVIDÊNCIAS - ADEQUAÇÕES		
AVALIADOR:		DATA:

3.3 – 17.4 - EQUIPAMENTOS POSTOS DE TRABALHO

POSTO DE TRABALHO			
ATIVIDADE DESENVOLVIDA			
QUANTIDADE DE TRABALHADORES NO POSTO DE TRABALHO - SETOR			
MULHERES:	MENORES	CONDIÇÕES ESPECIAIS:	
ANÁLISE DAS CONDIÇÕES			
POSIÇÃO DE TRABALHO	() SENTADO () EM PÉ () ALTERNADO		
O POSTO DE TRABALHO PROPORCIONA ATIVIDADE EM POSTURA CORRETA: () SIM () NÃO			
ATIVIDADES COM LEITURA DE DOCUMENTOS: () SIM () NÃO		EXISTE SUPORTE PARA OS DOCUMENTOS: () SIM () NÃO	
A ÁREA DE TRABALHO OFERECE FÁCIL ALCANÇE E BOA VISUALIZAÇÃO NAS TAREFAS DESENVOLVIDAS: () SIM () NÃO			
POSSÍVEL O AJUSTE DA TELA: () SIM () NÃO	O TECLADO É INDEPENDENTE: () SIM () NÃO	ALTURA AJUSTÁVEL () SIM () NÃO	
O ASSENTO APRESENTA CONFORMAÇÃO NA BASE: () SIM () NÃO			
A BORDA FRONTAL É ARREDONDADA: () SIM () NÃO		O ENCOSTO É LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO () SIM () NÃO	
PARA TRABALHO SENTADO EXISTE APOIO PARA OS PÉS: () SIM () NÃO		OS ASSENTOS SÃO AJUSTÁVEIS: () SIM () NÃO	
INCOFORMIDADES OBSERVADAS			
RECOMENDAÇÕES – PROVIDÊNCIAS - ADEQUAÇÕES			
AVALIADOR:		DATA:	

3.4 – 17.5 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO POSTO DE TRABALHO

POSTO DE TRABALHO		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA		
QUANTIDADE DE TRABALHADORES NO POSTO DE TRABALHO - SETOR		
MULHERES:	MENORES	CONDIÇÕES ESPECIAIS:
ANÁLISE DAS CONDIÇÕES		
POSIÇÃO DE TRABALHO	() SENTADO () EM PÉ () ALTERNADO	
QUAL O NÍVEL DE RUÍDO NO AMBIENTE DE TRABALHO – DOSE ____% NEQ: ____dB		
ILUMINAÇÃO: () NATURAL () ARTIFICIAL () MISTA - NÍVEL DE ILUMINAÇÃO ____ LUX	OFERECE OFUSCAMENTO () SIM () NÃO	
OS NÍVEIS DE ILUMINAMENTO FORAM MEDIDOS NO LOCAL DE TRABALHO – CAMPO VISUAL: () SIM () NÃO –NO PLANO HORIZONTAL – 17.5.3.5		
TEMPERATURA: () SIM () NÃO		
UMIDADE RELATIVA DO AR:		
VELOCIDADE DO AR:		
INCOFORMIDADES OBSERVADAS		
RECOMENDAÇÕES – PROVIDÊNCIAS - ADEQUAÇÕES		
AVALIADOR:	DATA:	

3.5 – 17.6 - ORGANIZAÇÃO NO POSTO DE TRABALHO

POSTO DE TRABALHO		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA		
QUANTIDADE DE TRABALHADORES NO POSTO DE TRABALHO - SETOR		
MULHERES:	MENORES	CONDIÇÕES ESPECIAIS:
ANÁLISE DAS CONDIÇÕES		
POSIÇÃO DE TRABALHO	() SENTADO () EM PÉ () ALTERNADO	
EXISTEM NORMAS PARA O PROCESSO DE PRODUÇÃO: () SIM () NÃO		EXISTE CONTROLE DE TEMPO NA PRODUÇÃO: () SIM () NÃO
O RÍTMO DE TRABALHO É: () INTENSO () MODERADO () LEVE		AS TAREFAS SÃO BEM DEFINIDAS: () SIM () NÃO
A ATIVIDADE DESENVOLVIDA IMPÕE SOBRECARGA MUSCULAR ESTÁTICA: () SIM () NÃO		
REGIÃO DA SOBRECARGA NO CORPO: () PESCOÇO () OMBRO () DORSO MEMBROS SUPERIORES () MEMBROS INFERIORES		
EXISTE CONTROLE DO DESEMPENHO NO TRABALHO () SIM () NÃO		EXISTE PREMIAÇÃO PELO DESEMPENHO () SIM () NÃO
ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO		
EXISTE ATIVIDADE DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICA: () SIM () NÃO		EXISTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: () SIM () NÃO
EXISTE CONTROLE DE TOQUES NO TECLADO: () SIM () NÃO – QUANTOS TOQUES POR MINUTO:		
EXISTE PAUSA PARA DESCANSO: () SIM () NÃO		
INCONFORMIDADES OBSERVADAS		
RECOMENDAÇÕES – PROVIDÊNCIAS - ADEQUAÇÕES		
AVALIADOR:		DATA:

POSTO DE TRABALHO		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA		
QUANTIDADE DE TRABALHADORES NO POSTO DE TRABALHO - SETOR		
MULHERES:	MENORES	CONDIÇÕES ESPECIAIS:
ANÁLISE DAS CONDIÇÕES		
POSIÇÃO DE TRABALHO	() SENTADO () EM PÉ () ALTERNADO	
EXISTEM NORMAS PARA O PROCESSO DE PRODUÇÃO: () SIM () NÃO	EXISTE CONTROLE DE TEMPO NA PRODUÇÃO: () SIM () NÃO	
O RÍTMO DE TRABALHO É: () INTENSO () MODERADO () LEVE	AS TAREFAS SÃO BEM DEFINIDAS: () SIM () NÃO	
A ATIVIDADE DESENVOLVIDA IMPÕE SOBRECARGA MUSCULAR ESTÁTICA: () SIM () NÃO		
REGIÃO DA SOBRECARGA NO CORPO: () PESCOÇO () OMBRO () DORSO MEMBROS SUPERIORES () MEMBROS INFERIORES		
EXISTE CONTROLE DO DESEMPENHO NO TRABALHO () SIM () NÃO	EXISTE PREMIAÇÃO PELO DESEMPENHO () SIM () NÃO	
ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO		
EXISTE ATIVIDADE DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICA: () SIM () NÃO	EXISTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: () SIM () NÃO	
EXISTE CONTROLE DE TOQUES NO TECLADO: () SIM () NÃO – QUANTOS TOQUES POR MINUTO:		
EXISTE PAUSA PARA DESCANSO: () SIM () NÃO		
INCONFORMIDADES OBSERVADAS		
RECOMENDAÇÕES – PROVIDÊNCIAS - ADEQUAÇÕES		
AVALIADOR:		DATA:

Telemarkting

POSTO DE TRABALHO		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA		
QUANTIDADE DE TRABALHADORES NO POSTO DE TRABALHO - SETOR		
MULHERES:	MENORES	CONDIÇÕES ESPECIAIS:
ANÁLISE DAS CONDIÇÕES		
POSIÇÃO DE TRABALHO	() SENTADO () EM PÉ () ALTERNADO	
EXISTEM NORMAS PARA O PROCESSO DE PRODUÇÃO: () SIM () NÃO	EXISTE CONTROLE DE TEMPO NA PRODUÇÃO: () SIM () NÃO	
O RÍTMO DE TRABALHO É: () INTENSO () MODERADO () LEVE	AS TAREFAS SÃO BEM DEFINIDAS: () SIM () NÃO	
A ATIVIDADE DESENVOLVIDA IMPÕE SOBRECARGA MUSCULAR ESTÁTICA: () SIM () NÃO		
REGIÃO DA SOBRECARGA NO CORPO: () PESCOÇO () OMBRO () DORSO MEMBROS SUPERIORES () MEMBROS INFERIORES		
EXISTE CONTROLE DO DESEMPENHO NO TRABALHO () SIM () NÃO	EXISTE PREMIAÇÃO PELO DESEMPENHO () SIM () NÃO	
ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO		
EXISTE ATIVIDADE DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICA: () SIM () NÃO	EXISTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: () SIM () NÃO	
EXISTE CONTROLE DE TOQUES NO TECLADO: () SIM () NÃO – QUANTOS TOQUES POR MINUTO:		
EXISTE PAUSA PARA DESCANSO: () SIM () NÃO		
INCONFORMIDADES OBSERVADAS		
RECOMENDAÇÕES – PROVIDÊNCIAS - ADEQUAÇÕES		
AVALIADOR:	DATA:	

3.6 – CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES

Descrever os treinamento exigido pelas demais Normas Regulamentadoras

3.7 – CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE CONFORTO

Descrever se as condições sanitárias estão de acordo com a NR-24

Conclusão

Após as análises realizadas em todos os postos de trabalho, em todos os setores da empresa concluímos que:

- () – A empresa atende a todos os dispositivos da NR-17
- () – A empresa atende a partes dos dispositivos da NR-17
- () – A empresa não atende a maior parte dos dispositivos da NR-17

RECOMENDAÇÕES:

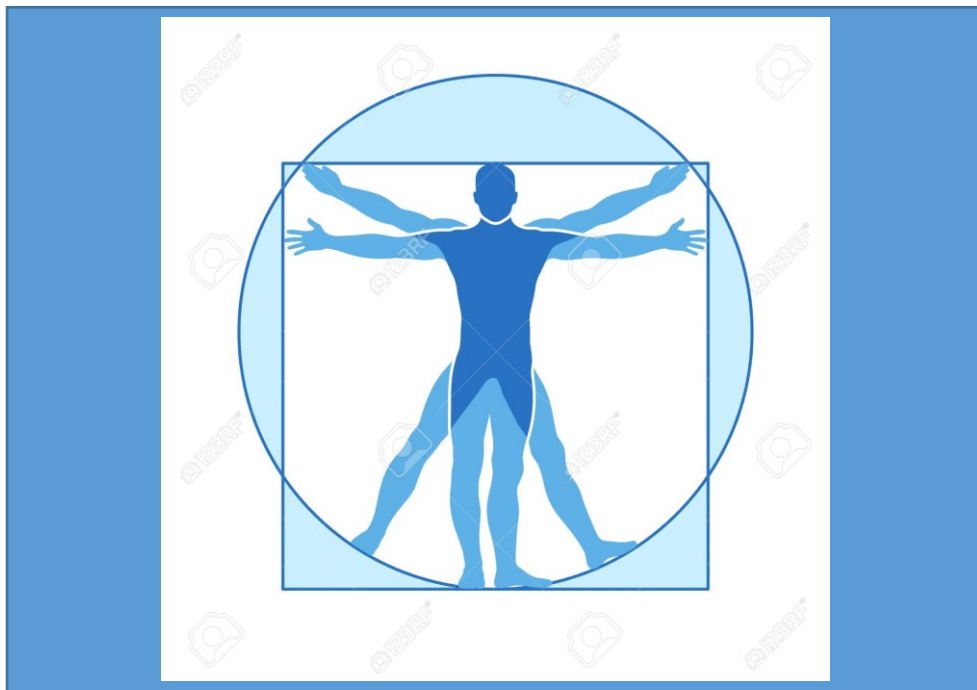
Diante da análise realizada nos postos de trabalho recomendamos que sejam tomadas as seguintes providências para a adequação dos postos de trabalho de acordo com as exigências da NR-17:

----- relacionar as providências -----

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

Local - Data, de 2019

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR



QUINTA PARTE
MODELO Nº 2 - DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

NR17

EMPRESA:

SETOR AVALIADO:

DATA DA AVALIAÇÃO: __/__/2019

AVALIADOR:

ERGONÔMICOS – LEVANTAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAIS			
NR - 17	DESCRIÇÃO DO PARÂMETRO ANALISADO	EXISTÊNCIA	
		SIM	NÃO
17.2.1.3	Observado trabalhador com idade entre 14 e 18 anos		
17.2.2	Observada situação de movimentação comprometedor da saúde		
17.2.3	Os trabalhadores do setor recebem treinamentos - instrução		
17.2.4	Os meios técnicos utilizados para transportes são apropriados		
17.2.5	Observada a presença de mulheres transportando peso		
17.2.6	Observado transporte feito por impulsão ou sobre trilhos		
17.2.7	Nos trabalhos de levantamentos – transportes o esforço físico é compatível com sua capacidade de força		
OBSERVAÇÕES - RECOMENDAÇÕES			

EMPRESA:

SETOR AVALIADO:

DATA DA AVALIAÇÃO: __/__/2019

AVALIADOR:

MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO			
NR – 17.3	DESCRIÇÃO DO PARÂMETRO ANALISADO	EXISTÊNCIA	
		SIM	NÃO
17.3.1	O mobiliário está adequado de acordo com as necessidades		
17.3	Observado trabalho com postura em pé		
17.3	Observado trabalho com postura sentada		
17.3	As bancadas para trabalho em pé permitem postura adequada		
17.3	As bancadas para trabalho sentada permitem postura adequada		
17.3	As bancadas permitem boa visualização		
17.3	A altura da superfície de trabalho é confortável e compatível		
17.3	O posto de trabalho possibilita movimentação do trabalhador		
17.3	O posto de trabalho permite regulagem para altura dos pés		
17.3	Os móveis do posto de trabalho são adequados à atividade		
17.3	Os assentos são ajustáveis		
17.3	Nos trabalhos em pé a empresa concede pausa para descanso		
17.3	Existe local para o descanso nas pausas		
OBSERVAÇÕES - RECOMENDAÇÕES			
ASSINATURA DO AVALIADOR - DATA - LOCAL			
AVALIADOR:		DATA:	

EMPRESA:

SETOR AVALIADO:

DATA DA AVALIAÇÃO: __/__/2019

AVALIADOR:

EQUIPAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO			
NR – 17.4	DESCRIÇÃO DO PARÂMTERO ANALISADO	EXISTÊNCIA	
		SIM	NÃO
17.4.1	Os Postos de trabalho estão adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza dos trabalhos		
17.4	Existe suporte para a leitura de documentos na digitação		
17.4	Os monitores dispõem de condições de mobilidade e ajuste de tela		
17.4	Os monitores podem se adequar à iluminação – contra reflexos		
17.4	O teclado é independente		
17.4	As distâncias olh-tela – olho teclado e olho-documento são adequados		
17.4			
17.4			
17.4			
17.4			
17.4			
17.4			
17.4			
17.4			
OBSERVAÇÕES - RECOMENDAÇÕES			
ASSINATURA DO AVALIADOR - DATA - LOCAL			
AVALIADOR:		DATA:	

EMPRESA:

SETOR AVALIADO:

DATA DA AVALIAÇÃO: __/__/2019

AVALIADOR:

CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO			
NR – 17.5	DESCRIÇÃO DO PARÂMETRO ANALISADO	EXISTÊNCIA	
		SIM	NÃO
17.5.1	As condições ambientais são adequadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho		
17.5	Os níveis de ruído são confortáveis e abaixo de 65 dB		
17.5	A temperatura ambiental encontra-se entre 20° e 23°C		
17.5	A velocidade do ar observada encontra-se abaixo de 0,75 m/s		
17.5	A umidade relativa do ar encontra-se igual ou superior a 40%		
17.5	A iluminação é totalmente artificial		
17.5	A iluminação é mista – artificial e natural		
17.5	A iluminação, artificial e natural está de acordo - uniformemente distribuída		
17.5	Observado algum tipo de ofuscamento na iluminação		
17.5			
17.5			
17.5			
OBSERVAÇÕES - RECOMENDAÇÕES			
ASSINATURA DO AVALIADOR - DATA - LOCAL			
AVALIADOR:		DATA:	

EMPRESA:

SETOR AVALIADO:

DATA DA AVALIAÇÃO: __/__/2019

AVALIADOR:

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO			
NR – 17.6	DESCRIÇÃO DO PARÂMETRO ANALISADO	EXISTÊNCIA	
		SIM	NÃO
17.6	A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO é adequada às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho		
17.6	Observada organização e normas de produção		
17.6	Os modos operatórios nos processos de trabalho são organizados		
17.6	Existe controle de tempos no processo de produção		
17.6	Existe controle de tempo e conteúdo de produção		
17.6	O ritmo de trabalho é elevado		
17.6	Existe sistema de avaliação e desempenho dos trabalhadores		
17.6	Observada sobrecarga muscular do pescoço		
17.6	Observada sobrecarga muscular de membros superiores e inferiores		
17.6	NOS TRABALHOS ELETRÔNICOS		
17.6	Existe avaliação nas atividade de digitação		
17.6	Existe exigência de quantidade mínima de toques no teclado		
17.6	A jornada de trabalho é superior a cinco horas		
17.6	Existe pausa para descanso de 10 minutos para cada 50 minutos trabalhados		
17.6			
17.6			
17.6			
OBSERVAÇÕES - RECOMENDAÇÕES			
ASSINATURA DO AVALIADOR - DATA - LOCAL			
AVALIADOR:		DATA:	



Contato com o autor

contato@videoteconline.com.br